

TRIGÉSIMO SÉTIMO PROTOCOLO ADICIONAL DO AJUSTE DE COMPLEMENTAÇÃO Nº 16, SOBRE PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DERIVADAS DO PETRÓLEO

(Revisão do programa de liberação)

Em conformidade com o disposto pelo artigo 4º do Ajuste de Complementação nº 16, sobre produtos das indústrias químicas derivadas do petróleo, os Plenipotenciários que subscrevem o presente Protocolo Adicional, devidamente acreditados por seus respectivos Governos e cujos poderes, achados em boa e devida forma, foram depositados na Secretaria do Comitê Executivo Permanente da ALALC,

ACORDAM:

Artigo 1º - Rever o programa de liberação do Ajuste de Complementação nº 16, mediante a outorga das concessões que se registram no Anexo do presente Protocolo Adicional, com seus respectivos níveis de gravames de vigência.

Artigo 2º - O presente Protocolo Adicional entrará em vigência a partir de 1º de janeiro de 1980.

DIREITOS ADUANEIROS, GRAVAMES DE EFEITOS EQUIVALENTES E RESTRIÇÕES NÃO-TARIFÁRIAS APLICÁVEIS PELOS GOVERNOS SIGNATÁRIOS À IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS INCLUÍDOS NO PRESENTE

PROTOCOLO ADICIONAL

REFERÊNCIAS

C - Regime legal e tarifário para as operações realizadas por este Ajuste

LI - Livre importação

E - Exigível

NE - Não exigível

NABALAC	PRODUTO	PAÍS	TRATAMENTO REGIME LEGAL	UNIDADE	GRAVAMES À IMPORTAÇÃO												OBSERVAÇÕES			
					DIREITOS ADUANEIROS			OUTROS DE EFEITOS EQUIVALENTES			AD VALOREM			AD VALOREM			DEPOSI TO PREV IO	ENQUENTOS CONSULARES		
					ESPECÍFICOS			AD VALOREM			S/CIF			S/FOB						
					8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18			
29.06.2.99	Butil-hidroxitolueno	BR	C	LI	-	-	2	-	-	-	E	-	NE	E	Concessão em vigor até 31/XII/1980					
29.08.1.99	Ester monoetílico de dietilenoglicol	AR	C	LI	-	-	1	-	-	-	E	-	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1980					
29.14.2.99	Acetato de éter etílico de monoetileno-glicol	AR	C	LI	-	-	-	-	-	-	E	-	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1980.					
29.14.2.99	Acetato de éter butílico de monoetileno-glicol	AR	C	LI	-	-	1	-	-	-	E	-	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1980.					
28.11.2.02	Fungicidas a base de etileno-bis-ditiocarbamato de manganês ("maneb")	AR	C	LI	-	-	1	-	-	-	E	-	-	E	Preparações fungicidas que contenham como único princípio ativo a espécie química etileno-bis-ditiocarbamato de manganês ("maneb"). Concessão em vigor até 31/XII/1980					
38.11.2.02	Fungicidas a base de etileno-bis-ditiocarbamato de zinco (zineb)	AR	C	LI	-	-	1	-	-	-	E	-	-	E	Preparações fungicidas que contenham como único princípio ativo espcie química etileno-bis-ditiocarbamato de zinco ("zineb"). Concessão em vigor até 31/XII/1980					
		AR	C	LI	-	-	1	-	-	-	E	-	-	E	Preparações fungicidas que contenham como único princípio ativo adspécie química etileno-bis-ditiocarbamato de manganês ("maneb"). Com sais de zinco (maneb com zinco). Concessão em vigor até 31/XII/1980					
39.01.1.99	Polipropilenoglicóis	AR	C	LI	-	-	1	-	-	-	E	-	-	E	("Poliglicol P.2.000%". Concessão em vigor até 31/XII/1980					
39.02.2.04	Cloreto de polivinila	BR	C	LI	-	-	2	-	-	-	E	-	NE	E	Quota de 2.000 toneladas. Concessão em vigor até 31/XII/1980					
39.02.2.99	Resinas polipropílico	AR	C	LI	-	-	1	-	-	-	E	-	-	E	Homopolímeros e copolímeros. Exceto para tecidos de fibras sintéticas. Concessão em vigor até 31/XII/1980					

AG-277

A Secretaria do Comitê Executivo Permanente da Associação Latino-Americana de Livre Comércio será a depositária do presente Protocolo Adicional, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários firma o presente Protocolo Adicional na cidade de Montevidéu aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Carlos García Martínez

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Luiz Cláudio Pereira Cardoso